



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

ATA 003 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0002/2023 - SMI

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, encarregada de atuar nos procedimentos relativos a licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO VILA DOURADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. As 10:10 horas do dia 12/06/2023 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 004/2023 de 01/04/2023, composta pelos servidores: JACIARA XAVIER DOS SANTOS - Presidente; CAROLINE RODRIGUES PORTO - Membro; KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS - Membro, com fins de retomar os trabalhos de julgamento do processo em epígrafe, recepcionando o parecer técnico reformulado após os trabalhos de diligências junto as empresas citadas na Ata 002 datada de 08 de maio do corrente ano. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão publica para recepcionar o II Parecer Técnico de Engenharia (anexo). Da análise, quanto a fase de Habilitação, constamos o seguinte:

1) Ratificamos o julgamento quanto a empresa HPS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 20.520.477/0001-05 que atendeu integralmente as exigências previamente estabelecidas no instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo; sendo o parecer técnico favorável à sua HABILITAÇÃO;

2) Ratificamos o julgamento quanto a empresa MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 17.363.675/0001-06: que atendeu integralmente as exigências previamente estabelecidas no instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo; sendo o parecer técnico favorável à sua HABILITAÇÃO;

3) Ratificamos o julgamento quanto a empresa FRANCISCO NARLON ALVES GUERREIRO - CNPJ: 32.522.090/0001-77; 1) Atendeu parcialmente ao item 6.8.3 deixando de atingir o percentual mínimo requerido para o item relevante a saber: (item:1,3 e 4 - Profissional e itens: 1,2,3 e 4 - Operacional), 2) Apresentou Certidão de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA/PE - vencida(31/03/2023) e Certidão de quitação do profissional também vencida (31/03/2023), descumprindo ao item: 5.4.3 (a/c); 3) Apresentou comprovação de vínculo profissional, sendo uma cópia ilegível; 4)Apresentou documento de identificação do representante legal sem a devida autenticação e ilegível, descumprindo ao item:5.1/5.1.1 do edital, 5) Apresentou certidão de falência e concordata vendica (11/04/2023) , descumpriu ao item: 6.4.4 (a), sendo a decisão dessa comissão somado ao parecer técnico, resultante em sua INABILITAÇÃO;

4) Reformulamos o julgamento quanto a empresa E.O.S- CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.656.195/0001-04: 1) Não atendeu ao item 6.8.3 deixando de atingir o percentual mínimo requerido para o item relevante a saber: (item:1,2,3 e 4 - Operacional), 2) Deixou de apresentar a certidão de FGTS, descumprindo ao item: 5.4.2 (f); 3) Deixou de apresentar a Certidão de Falência e concordata, descumprindo ao item: 6.4.4 (a), 4) Apresentou documento de procuração - cópia sem autenticação, descumprindo ao item: 5.1/5.1.1 do edital, 5) Apresentou Registro ou

inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, vencido (14/03/23), descumprindo ao item: 5.4.3 (a); 6) Deixou de apresentar a Certidão de quitação do profissional junto ao CREA/PE, descumprindo ao item: 5.4.3 (a), porém ratificamos a decisão dessa comissão somado ao parecer técnico, resultante em sua INABILITAÇÃO;

5) Ratificamos o julgamento quanto a empresa J.C.M CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ: 17.653.616/0001-64: 1) Atendeu parcialmente ao item 6.8.3, deixando de atingir o percentual mínimo requerido para o item relevante a saber: (item:4 - Operacional), sendo o parecer técnico favorável à sua INABILITAÇÃO,

6) Reformulamos o julgamento quanto a empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.888.179/0001-81: 1) Atendeu parcialmente ao item 6.8.3, deixando de atingir o percentual mínimo requerido para o item relevante a saber: (item: 4 - Operacional); porém mantemos a decisão favorável à sua INABILITAÇÃO;

7) Reformulamos o julgamento quanto a empresa TRÊS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 41.200.286/0001-36: 1) Atendeu integralmente ao item 6.8.3; 2) Apresentou declaração de enquadramento de ME/EPP, porém certidão simplificada emitida pela JUCEPE, não apresenta o porte da empresa, havendo divergência de informações, momento em que solicitamos esclarecer e/ou comprovar condição declarada para fins de benefícios concedidos na legislação vigente; sendo o parecer técnico favorável a sua HABILITAÇÃO, todavia a referida empresa não comprovou sua condição de enquadramento como ME/EPP, não cabendo-lhe os benefícios da referida norma;

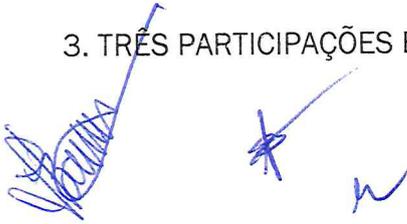
8) Ratificamos o julgamento quanto a empresa DK CONSTRUÇÕES - CNPJ: 23.916.946/0001-06; 1) Não atendeu ao item 6.8.3 deixando de atingir o percentual mínimo requerido para o item relevante a saber: (item:1,2, 3 e 4 – Operacional/item: 3 e 4 - profissional); 2)Apresentou documento de identificação do representante legal sem a devida autenticação, descumprindo ao item:5.1/5.1.1 do edital, 3) Apresentou documento de Alvará, sem a devida autenticação, descumpriu ao item: 5.4.2 (b); 4) Apresentou contrato social e 2ª alteração sem consolidação, deixando de apresentar a 1ª alteração, descumprindo ao item: 5.4.1 (b1), sendo o parecer técnico favorável à sua INABILITAÇÃO;

9) Reformulamos o julgamento quanto a empresa ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI – CNPJ: 18.627.465/0001-35: 1) Atendeu parcialmente ao item 6.8.3 deixando de atingir o percentual mínimo requerido para o item relevante a saber: (itens:3 e 4 –Operacional e item: 4 - Profissional); porém mantemos a decisão favorável à sua INABILITAÇÃO.

Portanto, após análise, segue o julgamento de habilitação da seguinte maneira:

EMPRESAS HABILITADAS:

1. HPS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 20.520.477/0001-05;
2. MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP.
3. TRÊS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 41.200.286/0001-36



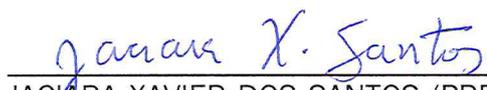


EMPRESA INABILITADAS:

1. E.O.S- CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.656.195/0001-04
2. FRANCISCO NARLON ALVES GUERREIRO – CNPJ: 32.522.090/0001-77;
3. DK CONSTRUÇÕES - CNPJ: 23.916.946/0001-06;
4. ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI – CNPJ: 18.627.465/0001-35;
5. J.C.M CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ: 17.653.616/0001-64;
6. NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.888.179/0001-81

Cumpramos ressaltar que só a partir desse momento caberá RECURSO DA DECISÃO proferida por esta CPLOSE, e que o resultado proferido na ATA 002, teve caráter puramente preliminar, motivo pelo qual acusamos o recebimento das peças de recursos apresentadas pela s empresa, a saber: 1. NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA e 2. TRÊS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, porém não reconhecemos a mesma, haja vista que além se dar se forma intempestiva, após realização de diligências, permaneceu o não atendimento/esclarecimento/comprovação das situações pontuadas relativas as empresas passíveis de diligências.

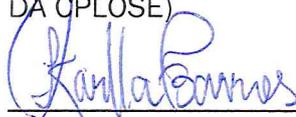
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada no dia 22/06/2023, às 10:00 horas, sendo a reunião realizada por videoconferência, cujo link será disponibilizado no nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 às 13:00 dos dias úteis ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



JACIARA XAVIER DOS SANTOS (PRESIDENTE
DA CPLOSE)



CAROLINE RODRIGUES PORTO (MEMBRO)



KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS
(MEMBRO)